



Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 24 de março de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 5.1.2. e 6; da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, no exame dos itens 2, 3, 4 e 5.1.; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na análise do item 5.2; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na apreciação do item 5.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2021: 1.1. Promotoria de Justiça junto ao IV Juizado Especial Criminal da Capital**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Humberto Dalla Bernardina de Pinho (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Márcia Vieira Piatigorsky, Alexandra Carvalho Feres e Felipe Rafael Ibeas, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Márcia Vieira Piatigorsky; **1.2. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Luiz Antonio Corrêa Ayres (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Heloísa Maria Teixeira da Silva Moura, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.3. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Somaine Patricia Cerruti Lisboa (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça André Luis Cardoso, Leandro Silva Navega e Décio Luiz Alonso Gomes, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. André Luis Cardoso; **1.4. Promotoria de Justiça junto à 37ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Isabella Pena Lucas (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

de Justiça Felipe Barbosa de Freitas Ribeiro, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.5. Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Christiane Figueiredo Menescal Braga (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Roberta Dias Laplace, Guilherme Macabu Semeghini e Leandro Silva Navega, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Roberta Dias Laplace; **1.6. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela de Aguillar Lima (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Viviane Motta Dagna, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.7. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Alexander Araujo de Souza, Guilherme Macabu Semeghini e Leandro Silva Navega, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Alexander Araujo de Souza; **1.8. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Taciana Cerqueira Cabral (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Carlos Marcelo Messenberg, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.9. 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis**, em vaga decorrente do falecimento do Promotor de Justiça Marcos da Motta (critério merecimento). Antes de iniciar a votação, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, informou que o segundo e quarto candidatos possuem processos em atraso, sem justificativa, e manifestou-se contrariamente à inclusão de seus nomes na lista, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Fabíola Souza Tardin Costa, Fabio Miguel de Oliveira e Denise Pieri Peçanha Pitta, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Fabíola Souza Tardin Costa. Em seguida, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, solicitou a inversão de pauta para apreciação do subitem **5.1.2. JULGAMENTO DESLOCADO PARA O PLENÁRIO EM 11.03.21 (Art. 64, § único, I, do Regimento Interno): a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.00159097 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 27/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE CAMBUCI NO ANO DE 2018.** Inicialmente, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, procedeu à leitura da certidão de julgamento, nos seguintes termos: *“Na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 11 de março de 2021, iniciado o julgamento do Processo MPRJ nº 2019.00159097, pela 2ª Turma, o Dr. Márcio Mothé Fernandes, relator do feito, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com a remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante para diligências. Em seguida, o Dr. Antonio José Campos Moreira manifestou-se pela não homologação da promoção de arquivamento, tendo suscitado questão de ordem a ser encaminhada ao Plenário do Colegiado quanto ao impedimento do Promotor de Justiça que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil para prosseguir com a investigações. Os Conselheiros Luiz Fabião Guasque e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques, acompanharam o voto do relator, pela não homologação da promoção de arquivamento, tendo sido acolhida por todos os integrantes da 2ª Turma a questão de ordem suscitada pelo Dr. Antonio José Campos Moreira, a fim de que seja analisada pelo Colegiado em sua composição plena. O Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou, por unanimidade, a rejeição do arquivamento e o acolhimento da questão de ordem suscitada pela Presidência, no sentido de afetar ao Plenário do Colegiado a decisão sobre o impedimento ou não do Promotor de Justiça que*



*promoveu o arquivamento do Inquérito Civil para dar prosseguimento às investigações*". Em seguida, passou a palavra ao Relator do feito, Dr. Márcio Mothé Fernandes, para relatório. Após debates sobre o tema, o Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 28, inciso III, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para realização das diligências elencadas no voto do relator, além das que entender pertinentes. Na sequência, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **6. ASSUNTOS GERAIS**: O Conselheiro Claudio Varela manifestou sua preocupação com os desafios enfrentados pela 1ª Central de Inquéritos, tais como a falta de diálogo entre os sistemas Integra Policial e o Integra Judicial, a divisão das atribuições entre os membros e a aplicabilidade do Acordo de Não Persecução Penal, entre outros temas. A seguir, a Conselheira Flávia Araujo Ferrer acrescentou que a preocupação externada pelo Conselheiro Claudio Varela é dividida com os membros integrantes das demais Centrais de Inquéritos, considerando que duas das razões principais pelas quais as Centrais de Inquéritos foram criadas estão sendo relegadas com a Resolução que está em vigor, quais sejam, o controle externo da atividade policial e o próprio atendimento ao interesse público, haja vista a importância de a sociedade saber que há um promotor natural acompanhando a investigação desde o nascedouro, o que não existe hoje. Em continuidade, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira ratificou as palavras dos Drs. Claudio Varela e Flávia Araujo Ferrer e registrou que o Conselho Superior não estaria discutindo matérias de atribuição de outro Colegiado, mas apenas proferindo manifestações a título de contribuição. Salientou que, na sistemática anterior, havia dois critérios objetivos de determinação da atribuição, o territorial e o da delegacia especializada, então, tão logo ocorresse o crime, ainda que não fosse instaurado Inquérito Policial, já havia um Promotor de Justiça com atribuição e que, no sistema atual, dentro de uma mesma região, todos os Promotores de Justiça possuem atribuição concorrente, e a atribuição somente será determinada quando a autoridade policial encaminhar formalmente o Inquérito Policial ao Ministério Público, o que subtrai do Parquet a possibilidade de acompanhar as investigações desde o início ou até mesmo de instaurar um Procedimento Investigatório Criminal (PIC) e de viabilizar o controle externo da atividade policial. O Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, informou que a área de investigação penal será uma prioridade na sua gestão, ressaltando que na reorganização da estrutura administrativa foi criado o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, coordenado pela Promotora de Justiça Adriana Lucas Medeiros, para tratar de todas as questões institucionais relacionadas à investigação penal no Estado, assim como foi criada a Coordenadoria-Geral de Segurança Pública, órgão especializado em desenvolver diagnósticos e estratégias por meio da interlocução com os órgãos de execução e com outras instituições, a fim de aprimorar as ações ministeriais relacionadas ao controle externo da atividade policial e à promoção de medidas voltadas à segurança pública, trazendo resultados efetivos para a sociedade. Informou, ainda, que será realizado evento para debates e revisão das normas regulamentadoras do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) juntamente com os membros da Instituição, bem como que já estão sendo realizadas tratativas com a Defensoria Pública para ajustes e aplicação desse importante instituto. Por fim, o Presidente informou que ampliará as estruturas da equipe de desenvolvimento do Integra Policial e do Integra Judicial, bem como que estão sendo realizadas tratativas para que o Parquet não seja afetado com a mudança de sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, observando ainda que os demais temas já estão sendo tratados pela Administração Superior, tendo agradecido a contribuição e se colocado à disposição para sugestões. A seguir, às quatorze horas e cinquenta minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos à Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Políticas Institucionais, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que retomou a ordem de julgamento e anunciou a apreciação do item 2. **AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2018.00400221** - Dois volumes – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO SEGUNDO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ, NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE AIXMARSEILLE, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021. Deliberado, por unanimidade, pela ciência do segundo relatório semestral, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Em continuidade, anunciou-se o exame do item 3. **ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2019.01369831** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015966.2020-11 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. CAMILLA SAHIONE SCISINIO DIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00175652** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007717.2020-22 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. LAURA PINTO DE LUCCA ABELHA GUILHERMINO. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2019.01369829** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015974.2020-86 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. NATASHA RAEDER DE CARVALHO MARTINS COSTA. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00175155** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008195.2020-17 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00177428** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026163.2020-75 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. FERNANDA VIEIRA ALTEIRADO. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2019.01078490** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO – SEI 20.22.0001.0015978.2020-75 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. MARIÁH SOARES DA PAIXÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, com a seguinte recomendação: “os prazos processuais, e mesmos aqueles onde há a atuação extrajudicial do Ministério Público, são específicos, convindo serem observadas as correspondentes normas de regência, que se distinguem do prazo administrativo de remessa do relatório estatístico à Corregedoria-Geral do Ministério Público. É de responsabilidade do Conselho Superior do Ministério Público, ao acompanhar o Estágio Confirmatório, recomendar ao Promotor de Justiça sob supervisão, quando necessário, que vele distintamente por cada um dos referidos prazos”, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00146299** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026174.2020-69 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE



ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00175328** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007817.2020-38 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00175757** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007706.2020-28 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. RAPHAEL SIQUEIRA NEVES. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **e. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00177821** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0026173.2020-96 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. ARTHUR SOARES SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **f. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00176257** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0007737.2020-64 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. DANIELLA REGIANI CÂMARA. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00177641** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0026175.2020-42 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. THIAGO LOZOYA CONSTANT LOPES. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00145484** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0008198.2020-33 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. RAISA FROUFE GOMES. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Na sequência, foi anunciada a análise do item 4. **DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00883304** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028937.2020-61 - Assunto(s): INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGO 22, V, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03, PARA FINS DE DECRETAÇÃO DE DISPONIBILIDADE POR INTERESSE PÚBLICO CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR. **Revisor: Conselheiro Márcio Mothé Fernandes.** O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora. Em prosseguimento, passou-se ao exame do item 5. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 5.1. Pleno: 5.1.1. PROCESSO DO DIA 11.03.21: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00555493** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 1506/20 - Parte(s): MAURICIO SILVA DA ROCHA FERREIRA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CBMERJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2020.00681933** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ATUAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO NO



EXERCÍCIO DE ATIVIDADES QUE SÃO DE ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DE PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARREIRA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Iniciado o julgamento, dispensada a leitura do relatório, foi concedida a palavra a recorrente, Sra. Ana Paula de Almeida que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator, Dr. Antonio José Campos Moreira votou pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. A seguir, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado, alcançado de forma unânime, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2020.00524470** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): DEMERVAL AMARAL GOMES (ADV.: FERNANDA VIVACQUA - OAB/RJ 173444) E LUIZ RENATO GOMES DA SILVA (ADV.: LUIZ RENATO GOMES DA SILVA - OAB/RJ 65195). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00545386** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Assunto(s): ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2019.00349888** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0005162.2021-37 - Parte(s): FÁBIO EMRI MARTINS, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (ADV.: LUCIANA CELESTINO NOGUEIRA - OAB/RJ 221932) E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, como base no Enunciado CSMP nº 13/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00439915** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003055.2021-84 - Parte(s): DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: NAHIMA PERON COELHO RAZUK - OAB/PR 39669 E OUTROS) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00597496** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0002754.2021-63 - Parte(s): MAURICIO NONATO (ADV.: HONORIS CAUSA ISIDRO CARDOSO DA CRUZ - OAB/BA 939). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2020.00619020** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PRECIOSO E MICHELE SANCHES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia da representação ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00651383** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00660139) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA



DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CELSO CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00695530** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029482.2020-90 - Assunto(s): APURAR A VIABILIDADE DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA NO QUE CONCERNE A DOAÇÃO DE 58 MUDAS PARA SEREM PLANTADAS NA AVENIDA LÚCIO COSTA, Nº 3600, BARRA DA TIJUCA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.01254500** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00279957) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0006644.2021-84 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, NO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00075342** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO (ADV.: ANDRÉA DA SILVA MACHADO GAMA - OAB/RJ 79017). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00350954** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0016050.2020-71 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00455632** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): DENILSO FREITAS TEIXEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00808789** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007867.2021-43 - Parte(s): ERICK TEIXEIRA DA SILVA E DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2020.00245457** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034328.2020-04 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE DECORRENTE DO CONCURSO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CAP-UERJ (TURMA DE 2020), NOTADAMENTE NO TOCANTE AO SISTEMA DE COTAS (ADV.: VERONICA MENEZES CASSIANO - OAB/RJ 147631). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00925165** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI



ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0004985.2021-63 - Parte(s): SANDRA BARBOSA DULFES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando o encaminhamento do procedimento ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo - (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00000574** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0003557.2021-13 - Parte(s): ALEXANDER DE AQUINO BRASIL; Processo nº 2021.00127406 – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2019.00120386** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009346.2021-74 - Parte(s): ANDRÉ JORGE CASTILHO ANTONELLI E COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA DE TURISMO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01216626** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): ANTÔNIO DINO DA COSTA BUENO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01278415** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): SUELI BURACK BELMONTE (ADV.: VALMIR BELMONTE - OAB/RJ 86698). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **g. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2019.01111192** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0024757.2020-13 - Parte(s): ELY ARAÚJO DE SOUZA RANGEL. Deliberado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso, com a realização das diligências indicadas no corpo do voto, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00891517** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007615.2021-57 - Parte(s): CÉSAR ARNT E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00906023** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0005143.2021-65 - Parte(s): ELISABETH DA S. FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso, com a realização das diligências indicadas no corpo do voto, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00935852** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0002203.2021-02 - Parte(s): NIVAM CORREIA DOS SANTOS E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 32/12, determinando remessa de cópia dos autos ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **h. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2020.00936613** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0005780.2021-35 - Parte(s): RENATA DA SILVA GADELHA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00107426** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0006348.2021-25 - Parte(s): CARLOS MOACYR FERREIRA JUNIOR (ADV.: CARLOS MOACYR FERREIRA JUNIOR - OAB/RJ 210847) E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; Por fim, às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **5.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **5.3. 2ª Turma** (Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **5.2. 1ª Turma: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2010.00668923** - Cinco volumes principais e dois apenso(s) (nº 2013.01206411 e nº 2013.01187662) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 248/10 - Assunto(s): APURAR DESPROPORÇÃO ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01317664** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 110/17 - Parte(s): GRUPO DE PESQUISA "COMPLIANCE: MECANISMOS DE CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NO COMBATE À CORRUPÇÃO", WALME GARCIA QUEIROS E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00318951** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 57/18 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO E COMBATE AOS MOTOTAXISTAS CLANDESTINOS PELO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00814651** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): INVESTIGAR SUPOSTA OMISSÃO DO COMANDO DA POLÍCIA AMBIENTAL, CONSISTENTE NO NÃO POLICIAMENTO DE SUPOSTA VENDA IRREGULAR DE LOTES DE TERRENOS LOCALIZADOS EM REMANESCENTE FLORESTAL, NO BAIRRO JARDIM SULACAP, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00103556** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 17/19 - Parte(s): CLAUDIO RAMOS, PERFIL X CONSTRUTORA LTDA., PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº**



**2019.00242977** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 15/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019, DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00273127** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 140/19 - Parte(s): DAYSIANE LESSA RANGEL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00362218** - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 173/19 - Parte(s): PAULO EDUARDO GOMES E DANIEL MARQUES FREDERICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2016.00928140** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0010867.2021-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00942730** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 141/17 - Parte(s): JOSÉ DOS SANTOS MACHADO E JÚLIO CESAR CARMO LEITÃO. A 2ª turma deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, determinando a remessa dos autos à Promotor de Justiça desimpedido a propositura de Ação Civil Pública, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00265432** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 19/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE PROCURADORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO PARA PROMOVER A DEFESA PESSOAL EM JUÍZO DO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE (ADV.: JOSIANE ALVES BARBOSA - OAB/RJ 175168). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00472997** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/19 - Parte(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER: Processo nº 2017.00874818** - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00686071) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 48/17 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00001187** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 14/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA DESTINAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS RECEBIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2013/2018. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

arquivamento, determinando que Diretoria de Suporte aos Órgão Colegiados remeta cópia dos autos ao Ministério Público Federal, para adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00467190** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 12/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE AS NOMEAÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR DA CONTROLADORIA GERAL ESTARIAM SENDO FEITAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01294103** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 60/19 - Parte(s): RODRIGO MARTINS PIRES DE AMORIM E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01391551** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2001.00001436** - Cinco volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 308/01 - Parte(s): HOSPITAL GERAL DE GUARUS, CBPO ENGENHARIA LTDA. (ADV.: SELMA MOTTA DA SILVA - OAB/RJ 91933) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01292065** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00095811 com cinco volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 471/11 - Parte(s): LUMENTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00116953** - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2016.00801310, nº 2015.00647481 e nº 2014.00952710) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 59/14 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO QUE TANGE À PROPORCIONALIDADE ENTRE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DENTRO DOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA GESTÃO DE 2013/2016 NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00585969** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 68/18 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOTHA E ALINE RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01225703** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00406986** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0007797.2021-90 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI E ROBERTO FROTA DE CARVALHO (ADV.: LIDMAR SANCHEZ RABELLO - OAB/RJ 38030). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator;

**5.3. 2ª Turma: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº**



**2013.00303432** - Dois volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2013.00548228 com três volumes, nº 2013.00548200, nº 2013.00548198 com quatro volumes e nº 2013.00548165 com três volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 43/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01098626** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 114/15 - Parte(s): SIMÃO MF TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA., MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00561919** - Cinco volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00472867) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES A CARGOS PÚBLICOS, VIOLANDO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00340453** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 90/17 - Parte(s): JULIANA MOREIRA PRADO E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00571362** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0028989.2020-15 - Assunto(s): ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS DURANTE A LEGISLATURA DE 2017/2020. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00363640** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 27/20 - Assunto(s): APURAR FRAUDE NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE AUTARQUIA E EMPRESA PRIVADA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00454774** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0010563.2021-98 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CABCUCI E MEDICOM RIO FARMA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00682952** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 34/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE NÃO CONCLUSÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GISELA DE AZEVEDO NASCIMENTO, BAIRRO JARDIM PALMARES, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00820653** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 74/19 - Parte(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA CHAVES E ALINE RIVETTI DE MELO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00039992** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO POR POSSÍVEIS ATOS E OMISSÕES ÍMPROBAS DECORRENTE DE DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2017.00456137. Deliberado,

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2010.00419840** - Dezesete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 12/97 - Assunto(s): POSSÍVEL ILEGALIDADE NA OBRA DE REPARO NO CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL DR. THOUZET, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01062340** - Três volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 87/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE 50 VEÍCULOS PARTICULARES CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS E OS EMPRESÁRIOS CLÉSIO TVAZ E MARIO FERNANDES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00326360** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 53/14 - Parte(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRAJANO DE MORAES E MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01075696** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 98/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM ALGUNS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REFERENTES A FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM QUE TRÊS EMPRESAS APARECIAM COM CONSTÂNCIA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00954316** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 87/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO A DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE TRABALHO NO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS - (ADV.: CARLOS ROBERTO BENTO - OAB/RJ 75373). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00924971** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 59/18 - Parte(s): PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU E EUNICE DA SILVA DINIZ. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido, para o ajuizamento de Ação Civil pública. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. Os Procuradores de Justiça Antonio José Campos Moreira e Márcio Mothé Fernandes, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques decidiram aguardar o voto-vista. **Processo nº 2019.01036767** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0003556.2021-40 - Parte(s): CRECHE PROFESSOR NAZARETH SANTOS MELLO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2009.00329750** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 50/11 - Parte(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE DUAS PREFEITURAS DE MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DOS LAGOS (CABO FRIO E SÃO PEDRO DA ALDEIA) ESTARIAM FRAUDANDO A PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ATRAVÉS DE AJUSTE COM O JORNAL DOS LAGOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00119986** -



Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0010585.2021-86 - Parte(s): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL TERESÓPOLIS, CANAL E TRANSMISSÕES INTERTV LTDA. E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00275332** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 52/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS VÍCIOS NO ATO PRATICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2012 DO PREFEITO, PRATICADO EM 2016, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL OBSTANDO A SUA PRÁTICA, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00659405** - Um volume principal e dois anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007137.2021-62 - Parte(s): CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR, TRANSFORM TECNOLOGIA DE PONTA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01074119** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 67/17 - Parte(s): DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MEGA NOVIG CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01274398** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 101/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO IDENTIFICAR CASOS DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, APURADAS EM AUDITORIA REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00141520** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0007866.2021-70 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO DE PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01162203** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MARCELO PEREIRA LYRA, GOHOUSE AGÊNCIA TURISMO LTDA. E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00598366** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 262/19 - Parte(s): MARILDA ORMY, LUÍS ROBERTO NOGUEIRA SAAD E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00782994** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 58/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO INDEVIDA DE HORAS EXTRAS PELA MÉDICA PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA CHAVES, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2014.01355816** - Cinco volumes principais e quatro anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU



- IC 02/15 - Parte(s): DEIZE VICENTE AROSA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01349984** - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00150447) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 174/15 - Parte(s): REBELO RAMOS & CIA LTDA. E OUTROS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2017.00800930** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 66/17 - Parte(s): HÉLIO JOSÉ CARRACENA DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01039908** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0005111.2021-56 - Parte(s): AIRA BRUNO DE OLIVEIRA, LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2019.01277769** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 18/19 - Assunto(s): APURAR ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezoito horas e vinte e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 29 de abril de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Presidente  
(na apreciação dos itens 1, 5.1.2. e 6)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 2, 3, 4 e 5.1.)

Sumaya Therezinha Helayel  
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.2)

Antonio José Campos Moreira  
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.3)

Claudio Varela  
Secretário